

# Informações sobre Pagamento de Proventos

|                                     |                                                               |                                      |                    |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| <b>Nome do Fundo:</b>               | VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO       | <b>CNPJ do Fundo:</b>                | 34.691.520/0001-00 |
| <b>Nome do Administrador:</b>       | BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | <b>CNPJ do Administrador:</b>        | 13.486.793/0001-42 |
| <b>Responsável pela Informação:</b> | Diego Ferrante                                                | <b>Telefone Contato:</b>             | 11 2344-2306       |
| <b>Código ISIN da cota:</b>         | BREVBICTF007                                                  | <b>Código de negociação da cota:</b> | EVBI11             |

|                                                                | <b>Rendimento</b> | <b>Amortização</b> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| Ato societário de aprovação (se houver)                        |                   |                    |
| Data da informação                                             | 30/06/2021        |                    |
| Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento) | 30/06/2021        |                    |
| Data do pagamento                                              | 07/07/2021        |                    |
| Valor do provento por cota (R\$)                               | 0,64              |                    |
| Período de referência                                          | Maio              |                    |
| Ano                                                            | 2021              |                    |
| Rendimento isento de IR*                                       | Sim               |                    |

\*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.